



**União das Freguesias de
Fânzeres e São Pedro da Cova**



Concelho de Gondomar

EDITAL

**Notificação para limpeza e desmatção de terreno/Execução Coerciva
Proc. 009/2025**

Dr.^a Rosalina Sofia Neves Martins, na qualidade de Presidente da União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código de Procedimento Administrativo (CPA), notifica o proprietário, **PORPARA SOC DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA, de paradeiro desconhecido**, para no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação do presente Edital, proceder à limpeza e desmatção do terreno e à remoção de todos os resíduos daí provenientes.

Sucede que, no âmbito do contrato Interadministrativo de delegação de competências, verificou-se que, no dia 01/07/2026, o terreno localizado na **Rua das Orquídeas, junto n.º 119, na freguesia de Fânzeres**, concelho de Gondomar, propriedade de V. Exa., se encontrava com vegetação excessiva, designadamente, silvado, tojo, herbáceas e austrálias que não respeitam as distâncias em relação às construções contíguas, bem como cobras e ratas, o que constitui um ambiente nefasto para o Homem e um elevado risco de incêndio e insalubridade, conforme fotografias juntas ao **processo n.º 009/2025**.

Os factos acima mencionados são passíveis de integrarem a violação da alínea r) do artigo 34º do Regulamento de Resíduos Sólidos do Município de Gondomar, constituindo a prática da contraordenação, punível com a aplicação de uma coima no valor de 124,70 euros a 2.493,99 euros.

Acresce que, findo o prazo concedido, verificando-se o incumprimento, fica notificada desde já, que esta União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova, irá proceder à execução coerciva, com a tomada de posse administrativa, a realizar no dia imediatamente a seguir ao termo do prazo do cumprimento voluntário, pelo período de 10 dias úteis, para a execução dos trabalhos respetivos, sendo todas as despesas resultantes da execução da sua responsabilidade, nos termos do n.º 4 do artigo 177º e do artigo 181º, ambos do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

No sentido de garantir a sua participação na formação da decisão que vier a ser tomada, de acordo com o artigo 121º do CPA, fica notificada que tem o prazo de 10 dias úteis para, querendo, usar o direito de resposta, exprimindo as suas razões por escrito, juntando todos os meios de prova que entender necessários e permitidos por lei, podendo nesse mesmo prazo, por si ou advogado, consultar o processo, nas horas de expediente, nos serviços administrativos da Junta de Freguesia de São Pedro da Cova, sito na Rua Pedro Álvares Cabral.

Para constar e devidos efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 112º do CPA, se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio, nos edifícios e no sítio institucional da União das Freguesias, bem como na porta da casa do último domicílio conhecido do proprietário.

União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova, 13 de outubro de 2026.

Por delegaçãoⁱ do Município de Gondomar

A Presidente da União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova


(Dr.^a Rosalina Sofia Neves Martins)

ⁱ Contrato celebrado em 11 de janeiro de 2018, entre o Município de Gondomar e a União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova